



Resposta ao Requerimento nº 1659/2023

Autoria: FÁBIO DAMASCENO

Assunto: *Informações sobre os moradores de rua que permanecem no Terminal Rodoviário e no CACC.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 22 de novembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Proc. Administrativo 2- 25.583/2023

De: Marislei P. - SAS-DPSE-CPSE

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Flávia M.

Data: 16/11/2023 às 09:04:48

Setores envolvidos:

SAS, SG-DRI, SAS-DPSE-CPSE

REQUERIMENTO VEREADOR 35º SESSÃO

Encaminhamo resposta ao requerimento de número de nr 1659/2023. Após assinatura, favor direcionar SG-DRI A/C Valauri

Att

—

Marislei Linares de Padua

Gestora de Equipamento Social

Anexos:

Resposta_Requerimento_1659_23_informacoes_sobre_PSR_damasceno.doc



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C868-03A3-4F1D-CF1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIA CRISTINA MONTAGNERO (CPF 248.XXX.XXX-96) em 17/11/2023 08:58:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/C868-03A3-4F1D-CF1F>

Resposta Requerimento nº 1.659/2023

1- O executivo já realizou abordagens com os moradores de Rua que permanecem no Terminal Rodoviário? Em positivo, qual o diagnóstico? Em negativo justificar.

2- O executivo já realizou abordagens com os moradores de Rua que ficam no CACC (Centro de Artes Cultura e Comércio)? Em positivo, qual o diagnóstico? Em negativo justificar.

3- Quais as ações que o executivo já realizou sobre os moradores de Rua que freqüentam ou permanecem nesses locais?

4- Existe algum plano de ação para solucionar ou reduzir a quantidade de moradores de Rua deste local? Detalhar.

Resposta: Em atenção aos questionamentos supra formulados, oportuno reiterar o entendimento e as informações já prestadas recentemente no requerimento 1.172/23, que respondem detalhadamente à atual requisição.

Neste sentido, preliminarmente, necessário destacar, no que se refere especificamente às Pessoas em Situação de Rua, que a Secretaria de Assistência Social de Valinhos conta com o Serviço de Abordagem – SEAS, que é um serviço ofertado de forma continuada e programada, de forma a buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos. Somado a isso, são oferecidos no espaço do SEAS, café da manhã, banho e atendimentos individuais, quando são levantadas as necessidades do usuário, além de encaminhamentos diversos.

Ademais, há também com o Serviço de Acolhimento Institucional, localizado no bairro Joapiranga, destinado a adultos de ambos os sexos e grupo familiar em situação de rua. Trata-se de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução do CNAS nº 109/2009. Tem como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas.

Assim, rotineiramente, os servidores públicos municipais, do Serviço acima referido, realizam ações de diálogo e tentativa de convencimento para a saída das ruas a toda essa população na cidade de Valinhos, inclusive na Rodoviária e no CACC, buscando ofertar os serviços disponíveis para aqueles que desejarem.

Não obstante, anualmente é realizado nos meses de maio a agosto o Abrigo Emergencial de Inverno para adultos do sexo masculino, que se encontram em situação de rua no município de Valinhos por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, migração, pessoas em trânsito, sem condições de autossustento.

Como é de amplo conhecimento, o atendimento e a assistência à Pessoa em Situação de Rua é complexo e multifacetado, necessitando esforços conjuntos de outras Políticas Públicas como Saúde, Segurança, Educação, Desenvolvimento Econômico etc. visando a defesa, garantia de direitos e acesso dessa população.

Ainda em consideração à preocupação com relação ao aumento das pessoas em situação de rua no Município, importa ressaltar que esse aumento tem ocorrido não apenas em Valinhos, mas também no Brasil e no mundo. É notório que o período pós-pandemia de covid-19 exacerbou questões já existentes e a situação de rua é uma delas. Em pesquisa recente publicada pelo IPEA foi informado que em 10 anos (de 2012 a 2022), a população em situação de rua cresceu 211% e passa de 281 mil pessoas, sendo a região Sudeste a que concentra mais da metade dessa população.

Neste sentido, é esperado que Valinhos também sinta os reflexos desse aumento, principalmente por ser um município inserido na RMC, estando em uma região conurbada, além de diversas outras questões de ordem organizacional e social que também influenciam.

É imperioso destacar que as pessoas em situação de rua são constitucionalmente cidadãos de direitos, e tem, como qualquer outro cidadão, o direito de ficar nos espaços públicos, sendo livres para estarem nesses locais, não podendo, ser desrespeitadas no seu direito de ir, vir e permanecer.

Em decorrência, recentemente o STF – na ADPF 976 – determinou a adoção de diversas medidas pela União, bem como por Estados e Municípios, na seguinte conformidade:

(II) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, bem como onde houver atuação, aos PODERES EXECUTIVOS FEDERAL E ESTADUAIS que, no âmbito de suas zeladorias urbanas e nos abrigos de suas respectivas responsabilidades:

II.1) Efetivem medidas que garantam a segurança pessoal e dos bens das pessoas em situação de rua dentro dos abrigos institucionais existentes;

II. 2) Disponibilizem o apoio das vigilâncias sanitárias para garantir abrigo aos animais de pessoas em situação de rua;

II.3) Proibam o recolhimento forçado de bens e pertences, assim como a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua;

II.4) Vedem o emprego de técnicas de arquitetura hostil contra as populações em situação de rua, bem como efetivem o levantamento das barreiras e equipamentos que dificultam o acesso a políticas e serviços públicos, assim como mecanismos para superá-las;

II.5) No âmbito das zeladorias urbanas:

II.5.1) Divulguem previamente o dia, o horário e o local das ações de zeladoria urbana nos seus respectivos sites, nos abrigos, e outros meios em atendimento ao princípio da transparência dos atos da administração pública permitindo assim que a pessoa em situação de rua recolha seus pertences e que haja a limpeza do espaço sem conflitos;

II.5.2) Prestem informações claras sobre a destinação de bens porventura apreendidos, o local de armazenamento dos itens e o procedimento de recuperação do bem;

II.5.3) Promovam a capacitação dos agentes com vistas ao tratamento digno da população em situação de rua, informando-os sobre as instâncias de responsabilização penal e administrativa;

II.5.4) Garantam a existência de bagageiros para as pessoas em situação de rua guardarem seus pertences;

II.5.5) Determinem a participação de agentes de serviço social e saúde em ações de grande porte;

II.5.6) Disponibilizem bebedouros, banheiros públicos e lavanderias sociais de fácil acesso para população em situação de rua;

II.5.7) Realizem de inspeção periódica dos centros de acolhimento para garantir, entre outros, sua salubridade e sua segurança;

II.6) Realização periódica de mutirões da cidadania para a regularização de documentação, inscrição em cadastros governamentais e inclusão em políticas públicas existentes;

II.7) Criação de um programa de enfrentamento e prevenção à violência que atinge a população em situação de rua;

II.8) Formulação de um protocolo intersetorial de atendimento na rede pública de saúde para a população em situação de rua;

II.9) Ampla disponibilização e divulgação de alertas meteorológicos, por parte das Defesas Civas de todos os entes federativos, para que se possam prever as ondas de frio com a máxima antecedência e prevenir os seus impactos na população em situação de rua;

II.10) Disponibilização imediata:

II.10.1) Pela defesa civil, de barracas para pessoas em situação de rua com estrutura mínima compatível com a dignidade da pessoa humana, nos locais nos quais não há número de vagas em número compatível com a necessidade;

II.10.2) A disponibilização de itens de higiene básica à população em situação de rua.

(III) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a realização de diagnóstico pormenorizado da situação nos respectivos territórios, com a indicação do quantitativo de pessoas em situação de rua por área geográfica, quantidade e local das vagas de abrigo e de capacidade de fornecimento de alimentação.

Por fim, urge reforçar que, devido à complexidade do assunto, é impossível que uma única política pública, mesmo que adotando todas as medidas pertinentes a sua área de atuação, consiga responder a todas as demandas dessa população.

Não obstante, informo que no exercício corrente, entre os meses de janeiro a outubro, atendemos 618 pessoas em situação de rua que passaram por atendimento no Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS.

Valinhos, 14 de novembro de 2023.

Flávia Cristina Montagnero

Secretária de Assistência Social

Marislei Linares de Pádua

Gestora de Equipamento Social – Proteção Social Especial